## DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA

**Introdução: o que é a DSI?**

* O termo DOUTRINA e sua multiplicidade:
* Filosofia-politica-cientifica...
* A palavra Doutrina refere-se a matriz religiosa.
* Doutrina a partir da fé cristã.
* O termo SOCIAL – vem do latim *socialis* – esta radicado na palavra
* Social – indica sócio, companheiro, associado, isso demostra o caracter relacional do ser humano. O social é marcado pela política, economia ética...
* Social esta voltado para o institucional

**DEFINIÇÂO**

Em sentido lato a DSI é a doutrina íntegra da Igreja enquanto referida a existência social do homem sobre a terra, isto é, à vida humana – face a Deus - na sua dimensão intrinsecamente social. A DSI constitui-se a partir dos princípios dogmáticos da moral cristã, enquanto estes se projectam necessariamente sobre o domínio social, dando lugar a um conjunto de normas que regulam a vida do homem em sociedade.

Por outra podemos definir a DSI como: um conjunto de princípios, critérios e directrizes de acção (elaborados e propostos pela Igreja), com o objectivo de interpretar, as realidades sociais, culturais económicas e políticas, determinando a sua conformidade ou inconformidade com os ensinamentos do Evangelhos sobre a pessoa humana e a sua vocação terrena e transcendente. Ou ainda, é um conjunto de ideias ou concepção ( feitas de verdades, princípios e de valores) que o Magistério vivo fundamenta na lei natural e na Revelação e que adpata e aplica aos problemas sociais do nosso tempo, a fim de, segundo a memoria própria da Igreja, ajudar os povos e os governantes a organizar uma sociedade mais humana e mais conforme aos desígnios de Deus sobre o mundo.

**Enquadramento epistemológicos**

1. *Saber iluminado pela fé (CDSI, 72)*

A doutrina social da Igreja é um conhecer iluminado pela fé, que precisamente por isso — expressa a sua maior capacidade de conhecimento. Ela dá razão a todos das verdades que afirma e dos deveres que comporta: pode encontrar acolhimento e aceitação por parte de todos.

1. *Natureza Teológica: teologia Moral (SRS, 41)*

A doutrina social da Igreja pertence, não ao campo da ideologia, mas ao «da teologia e precisamente da teologia moral». Ela não é definível segundo parâmetros sócio-econômicos. Não é um sistema ideológico ou pragmático, que visa definir e compor as relações econômicas, políticas e sociais, mas uma categoria a se. É «a formulação acurada dos resultados de uma reflexão atenta sobre as complexas realidades da existência do homem, na sociedade e no contexto internacional, à luz da fé e da tradição eclesial.

1. *Reflecte 3 níveis do ensino teológico moral (CDSI, 73)*

Efetivamente, a doutrina social reflete os três níveis do ensinamento teológico-moral: *o nível fundante das motivações*; *o diretivo das normas do viver social*; *o deliberativo das consciências*, chamadas a mediar as normas objetivas e gerais nas situações sociais concretas e particulares. Estes três níveis definem implicitamente também o método próprio e a específica estrutura epistemológica da doutrina social da Igreja.

*Não oferece dogma em matéria Social;*

*“Fides et Ratio” 2 vias cognoscitivas (CDSI, 75);*

*Tríplice dimensão da DSI: Teorética, Histórica, Prática;*

**Sujeito, objecto e destinatários**

1. Mensagem para os filhos da Igreja e da humanidade (CDSI,83)
2. Destinação primária e específica: aos membros da comunidade eclesial: a todo o cristão segundo as competências e carisma de cada um.
3. Destino universal: ilumina todos os homens: expressamente dirigida a todos os homens de boa vontade: efectivamente escutada por membros das outras igrejas; por seguidores de outras religiões e por pessoas que não pertencem a algum grupo religioso (CDSI 84)

**Interdisciplinaridade**

1. *Diálogo cordial com todo o saber (CDSI, 76)*

*A doutrina social da Igreja se vale de todos os contributos cognoscitivos, qualquer que seja o saber donde provenham, e tem uma importante dimensão interdisciplinar*: «Para encarnar melhor nos diversos contextos sociais, econômicos e políticos em contínua mutação, essa doutrina entra em diálogo com diversas disciplinas que se ocupam do homem, assumindo em se os contributos que delas provêm»[[108]](https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html" \l "_ftn108" \o "). A doutrina social vale-se dos contributos de significado da filosofia e igualmente dos contributos descritivos das ciências humanas.

1. *Contributo da Filosofia: razão; Conceito basilares (CDSI,77)*

A filosofia é, efectivamente, instrumento apto e indispensável para uma correta compreensão de conceitos basilares da doutrina social — como a pessoa, a sociedade, a liberdade, a consciência, a ética, o direito, a justiça, o bem comum, a solidariedade, a subsidiariedade, o Estado —, compreensão tal que inspire uma convivência social harmoniosa.

1. *As ciências humanas sociais: o homem objecto comum (CDSI 78)*

Um significativo contributo à doutrina social da Igreja provém das ciências humanas e sociais[[109]](https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html" \l "_ftn109" \o "): pela parte de verdade de que é portador, nenhum saber é excluído. A Igreja reconhece e acolhe tudo quanto contribui para a compreensão do homem na sempre mais extensa, mutável e complexa rede das relações sociais. Ela é consciente do fato de que não se chega a um conhecimento profundo do homem somente com a teologia, sem a contribuição de muitos saberes, aos quais a própria teologia faz referência.

**As fontes da Doutrina Social da Igreja**

1. *Fontes da DSI*

A Lei Natural: gravada por Deus no coração do homem

A Revelação: Sagrada Escritura: AT e NT

A Tradição Apostólica da Igreja.

De acordo com os próprios papas, o ensino da social da Igreja tem a suas raízes em três fontes principais: «no direito natural e na lei de Cristo» ou mais propriamente na Revelação (Pio XII, 2-10-1956) e na Tradição da Igreja.

**A lei natural** é algo inscrito pelo criador no mais íntimo de cada homem e que desperta nele através da sua inteligência, a consciência do seu existir, da sacralidade da sua vida e da inadiável exigência da luta pela sua dignidade e pelos direitos a ela inerentes. Com efeito Deus ao criar o ser humano com inteligência e liberdade, deu-lhe o meio para descobrir o que vai no sentido da sua realização. A lei natural exprime o projecto de Deus sobre o homem a sua natureza profunda de ser humano em ligação com os outros e com o criador ela permite-lhe discernir o seu verdadeiro bem.

Portanto a **lei natural** não é senão a luz do intelecto infundida por Deus em nós graças a qual conhecemos o que se deve fazer e o que se deve evitar. Tal é lei é chamada lei natural porque a razão que a promulga é da natureza humana. A lei natural é universal, estende-se a todos os homens. Ela exprime a dignidade da pessoa humana e estabelece as bases dos seus direitos e deveres fundamentais. Não é possível arranca-la nem destruí-la do coração do homem mesmo que se negue aos seus princípios. Ela sempre ressurge nas vidas dos indivíduos e das sociedades.

A **lei natural** por ser uma lei infundida por Deus não pode ser cancelada pela iniquidade humana. Ela coloca o fundamento moral indispensável para edificar a comunidade dos homens para elaborar a lei civil, que tira consequências de natureza concreta e contingente dos princípios da lei natural.

Mas para a Igreja, a ordem social não pode fundamentar-se apenas na lei natural. Ela tem as suas raízes sobretudo na **Lei da** «**revelação divina**» no seu duplo aspecto: veterotestamentário e neotestamentário. O Concílio Vaticano definiu que para as verdades da razão, a Revelação é moralmente necessária no estado actual do género humano. De acordo com o livro do Êxodo Deus não é alheio aos problemas e dificuldades socio-históricas de Israel (Ex 3,7-8). Finalmente a **Tradição da Igreja** que manifesta o saber que vem do alto, ela haure a inspiração e a luz para compreender, julgar e orientar a experiência humana e a história: *Doutores da Igreja; Concílios;Teologia e a Ética da Igreja, testemunho dos Santos, Magistério dos Papas e dos bispos.*

**As razões do ensino da Doutrina Social da Igreja**

O actual ímpeto de desenvolvimento económico mundial impulsionado pela globalização, envolvendo toda as economias, se não influenciado e guiado pelo amor pode correr o risco de provocar danos imprevistos e novas divisões na família humana. Este amor tem diante de si um vasto campo de trabalho. Diante de situações gritante de injustiça, ele leva à denúncia, à proposta e ao compromisso de elaboração de projectos no campo cultural e social e a uma operactividade concreta e activa, que impulsione a todos os que tomam seriamente a peito a sorte da pessoa a oferecerem o seu contributo. Com efeito, muitos irmãos estão à espera de ajuda, tantas pessoas oprimidas esperam por justiça, tantos desempregados aspiram por um trabalho digno, tantos povos menosprezados e humilhados aguardam por respeito.

João Paulo II diria que não se pode compreender que ainda hoje, no nosso tempo, haja quem morra de fome, quem esteja condenado ao analfabetismo, quem viva privado dos cuidados médicos mais elementares, quem não tenha uma casa onde se abrigar. Estes cenários de pobreza acompanham a preocupação do Papa, acrescentando novos elementos que atingem os ambientes e as categorias dotadas de recursos económicos, mas sujeitos ao desespero da falta de sentido, à tentação da droga, a solidão na velhice ou na doença, a marginalização ou à descriminação social.

Também não se pode ficar indiferente diante das perspectivas de um desequilíbrio ecológico que torna inabalável e hostis ao homem vastas áreas do planeta, dos problemas da paz frequentemente ameaçada com o pesadelo de guerras catastróficas ou perante o vilipêndio dos direitos humanos fundamentais de tantas pessoas especialmente das crianças.

Na verdade perante os grandes desafios que a humanidade hodierna enfrenta, o mundo actual apresenta-se simultaneamente poderoso e débil, capaz do melhor e do pior, tendo patente diante de si o caminho da liberdade ou da servidão, do progresso ou da regressão, da fraternidade ou do ódio.

Por isso, todo o interesse e envolvimento da Igreja, e de modo particular dos papas nos problemas e vicissitudes da sociedade humana, que gerou os princípios orientadores que constituem a doutrina social da Igreja.

Com ela a Igreja quer apenas oferecer um contributo de verdade a questão do Lugar do homem na natureza e na sociedade enfrentadas pelas civilizações e culturas em que se manifesta a sabedoria da humanidade.

Existem outras três razoes que decorrem da natureza própria da Igreja. E. Guerry apresenta dessas razões que fundamentam o DIREITO e o DEVER de a Igreja de possuir e de ensinar uma doutrina Social:

1. *A Igreja é educadora das consciências* – pelo que deve conduzir cada pessoa humana ao seu destino sobrenatural através das realidades terrestres;
2. *A Igreja é guardiã da lei moral* – por isso tem o direito e o dever de denunciar os atentados as esta mesma lei moral das instituições económicas e sociais;
3. *A Igreja Corpo Místico de Cristo –* e enquanto tal,tem a missão de reunir todos os homens na unidade do amor de Cristo.

A Igreja perante a comunidade política, no respeito e na afirmação da autonomia recíproca, no respectivo campo, uma vez que ambas estão ao serviço da pessoal humana tem competência e direito de ensinar a DSI em ordem ao bem e a salvação dos homens.

Por isso a Igreja sempre recusou, a «pretensão de se querer reduzir o facto religioso a esfera privada» (João Paulo II Mensagem a ONU, 02,12,1978). Reduzir o cristianismo ao «santuário interior da consciência individual» como preconizaram e tem preconizado o laicismo de ontem e de hoje, tanto liberais como socialistas, não seria uma verdade cristã nem mesmo humana.

A história não pode ser propriamente humana sem a religião e sem uma ética. Conceber uma Igreja puramente espiritualista, preocupada somente com o alem e não com o terrestre transitório deste mundo, confinado ao culto privado e desprovido do direito de se adequar as instituições históricas segundo espirito de Cristo, sem doutrina social nem projecção pública, é também uma hipótese falsa porque divide o cristão em dois seres incomunicáveis guiados por duas leis diferentes. Ora, «não se pode separar reforma social e vida religiosa e moral dos indivíduos e da sociedade, por isso que não se pode separar este mundo do outro, nem dividir em dois o homem, que é um todo divino» (Pio XII Alocução de 14,05,53).

A Igreja tem o dever de oferecer, através da purificação da razão e da formação ética, a sua contribuição específica para que as exigências da justiça se tornem compreensíveis e politicamente realizáveis. Ela «não pode nem deve tomar nas suas próprias mãos a batalha politica para realizar a sociedade mais justa possível. Não pode nem deve colocar-se no lugar do estado. Mas também não pode nem deve ficar a margem na luta pela justiça.

A Igreja deve inserir-se nela pela via da argumentação racional e deve despertar as forças espirituais, sem as quais, a justiça que sempre requer renúncias, não poderá afirmar-se sem prosperar. A sociedade justa não pode ser obra da Igreja, deve ser realizada pela política. Mas toca a Igreja o empenhar-se pela justiça, trabalhar para a abertura da inteligência e da vontade as exigências do bem.

**A TRIPLICE DIMENSÃO DA DSI**

A DSI compreende uma tríplice dimensão: **teorética**, **histórica**, e **prática**.

* **Teorética** – porque o Magistério da Igreja formulou explicitamente nos seus documentos socias uma reflexão orgânica e sistemática. O Magistério indica o caminho seguro para construir as relações de convivências numa nova ordem social segundo critérios universais que possam ser aceitos por todos. Trata-se claramente do PRINCÌPIO ÉTICO permanentes e não de juízos históricos mutáveis nem de «coisas técnicas para as quais (o magistério) não possui meios adequados nem missão para tal»;
* **Histórico** – porque a DSI, o uso dos princípios está enquadrado numa visão real da sociedade e inspirado pela tomada de consciência dos problemas;
* **Prática** – porque uma vez que a DSI não se fecha num só enunciado dos princípios permanentes de reflexão nem numa única interpretação das condições históricas da sociedade mas propõe também aplicação práticas destes princípios, traduzindo-os concretamente nas formas acessíveis a todos e na medida em que as circunstancias o permitem ou reclamam.

**METODOLOGIA DA DSI**

A tríplice dimensão facilita a compreensão do processo dinâmico-indutivo-dedutivo da metodologia já usada nos documentos mais antigos como *Mater et Magistra* seguida pela *Gaudium et Spec* e documentos posteriores.

**O método dedutivo** compreende as regras de vivencia social deduzidos dos princípios gerais do Evangelhos, predominantes antes do Concílio Vaticano II

**O método Indutivo** tem três fases: ver, julgar e agir.

* **Ver** – é a acção que consiste na percepção e no estudo dos problemas reais e das suas causas cuja análise compete as ciências humanas e sociais;
* **Julgar** – consiste na interpretação da mesma realidade a Luz da Doutrina Social, que determina o juízo que se determina sobre os fenómenos e as suas implicações éticas. Aqui na fase intermédia, situa-se a função própria do magistério da Igreja, que consiste precisamente na interpretação do ponto de vista da FÉ e em oferecer «aquilo que há de próprio: uma visão global do homem e da humanidade. Neste acto de ver e julgar a realidade, Igreja não é, nem pode ser NEUTRA, porque não pode não adequar-se à escala dos valores enunciados no Evangelho.
* **Agir** – diz respeito a actuação dos princípios decorrentes do acto de ver e Julgar. A aplicação e actuação deste princípio exigem uma verdadeira conversão, uma transformação INTERIOR que significa disponibilidade, abertura e transparência.

Apesar de que não é a Igreja que caba analisar cientificamente a realidade social, o discernimento cristão a avaliação da verdade, leva a investigar as causas reais do mal social, particularmente da injustiça e a assumir os resultados certos não ideologizados das ciências humanas.

A sua grande finalidade é chegar a luz dos princípios permanentes a um juízo objectivo sobre a realidade social e a concretizar, segundo as possibilidades e as oportunidades oferecidas pelas circunstâncias, as escolhas mais adequadas que eliminem as injustiças e favoreçam as transformações políticas culturais necessárias para cada caso. Por isso, o ser cristão não só ajuda a esclarecer as situações locais, regionais ou mundiais, mas também a descobrir os desígnios de Deus realizado na Pessoa de Jesus para os seus filhos em diferentes épocas da história.

**Características da DSI**

Quatro são as características que norteiam a Doutrina Social da Igreja:

1. **Identidade própria**, no seu aspecto **eterno**, **imutável** que são os princípios evangélicos e de toda a revelação, da filosofia e da moral cristã e do direito natural;
2. **Evolução**, é o seu aspecto MUTÁVEL considerável para o seu desenvolvimento e actualização, os factos, os acontecimentos, a época e a cultura de cada povo. A vida é uma dinâmica de relacionamentos múltiplos que vão acompanhando a evolução dos tempos, da cultura de cada povo e a situação concreta de cada país;
3. **Universalidade**, pois trata do relacionamento entre as pessoas e entre os povos de todo mundo;
4. **Solidariedade**, onde as pessoa humana é o centro da sociedade e da economia em particular.

**CRITÉRIOS PARA ENTENDER E LER A DSI**

A moderna Doutrina Social:

* É uma resposta as questões que o desenvolvimento das sociedades liberais e industrializadas colocaram ao nível da organização da vida e da construção da própria sociedade;
* Não pode entender-se como um conjunto de princípios imutáveis ou isolados nem como uma ideologia;
* É um património da Igreja universal, nem todos os pronunciamentos em matéria social por parte da comunidade cristã ou Igrejas locais, podem ser considerados parte integrante da DSI;
* Não pode ser analisada exclusivamente pelo discurso produzido, devendo procurar-se a interacção com a dinâmica eclesial e social em que se inscreve, ou seja devemos contextualizar a situação propiá à redação de cada documento.

**ORIGEM DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA**

No Antigo Testamento (AT) temos inúmeras citações a respeito do social. Dos cinco (5) livros que compõe a Lei de Moisés, pelo menos dois, Levítico e Deuteronómio são dedicados as normas de convivência do povo judeu (Hoffner Joseph 1993). Os aspectos “trabalhistas” tem o seu código no Deuteronómio: “*Não explorarás o assalariado pobre e necessitado, quer seja ele um dos seus irmãos, quer seja u dos estrangeiros que mora em uma das cidades da tua terra. Dar-lhe-ás o seu salário no mesmo dia, antes do pôr do sol, porque ele é pobre espera impacientemente o seu salário*” (Dt 24,14).

O profeta Isaías clama pelo Deus da Justiça: “ O Deus santo mostra a sua santidade pela justiça” (Is 5,16) e faz um alerta: “*Ai dos que juntam casa a casa, dos que acrescentam campo a campo até que não haja mais espaço disponível*…” (Is 5,8) este alerta é retomado por Jesus: “*Ai de vós ricos, porque já tendes a vossa consolação*” (Lc 6,24).

Dentre os textos do Novo Testamento, S. Tiago é o mais duro contra os ricos: “*Vós ricos, chorai e gemei por causas desgraças que sobre vós virão. Vossas rquezas apodreceram e vossas roupas foram comidas pela traça*” (Tg 5, 1-2) e “*Ouvi, meus caríssimos irmãos: porventura não escolheu Deus os pobres deste mundo para que fossem ricos na fé e herdeiros do reino prometido por Deus aos que amam*?” (Tg2,5)

Após a era apostólica, o momento mais forte da consciência social cristã se encontra na PATRISTICA, com São Basílio que foi dentre os Padres Gregos o que mais se preocupou com o social e afirmava:

*Aquele que despoja um homem de sua própria roupa é um ladrão. O que não veste a nudez do indigente, quando pode fazê-lo, merecerá outro nome? O pão que guardas em tua despensa pertence ao faminto, como pertence ao nu o agasalho que escondes nas tas malas*” (Pierre, Bigo, 1986)

Dentre os padres latinos temos João Crisostomo que era considerado o defensor dos pobres sendo sua a afirmação: “ *quem pode dar esmola e não o faz é um assassino de seu irmão… vale muito mais alimentar os pobres que têm fome, que ressuscitar os mortos no nome de Jesus*” ou “ *Deus nunca fez uns ricos e outros pobres. Deu a mesma terra para todos. A terra é toda do Senhor e os frutos da terra devem ser comuns a todos*”.

S. Tomás de Aquino no séc. XIII no período da Escolástica definiu a justiça da seguinte sobre forma:

**Justiça comutativa**: o homem tem direito ao preço justo, ao salário justo e participação nos lucros;

**Justiça distributiva**: os bens devem ser distribuídos não na medida do mercado, mas da necessidade das pessoas.

A diferença entre ambas reside no facto que a justiça comutativa define o direito de uma pessoa em relação à outra pessoa, pelo justo salário. A justiça distributiva define o direito de cada pessoa em relação ao conjunto dos que possuem bens não necessários.

Jean – Paul Villeneuve (1784-1850), francês católico e filho de família da velha nobreza francesa, exerceu cargo administrativo e interessou-se pelos problemas sociais chegando a fixar a ideia do salário mínimo, propôs a intervenção do Estado nas questões sociais em plena ascensão do liberalismo e a reforma agrária. Por isso defendeu que, “ é melhor produzir menos para produzir melhor e não sacrificar o social”.

Jean-Baptiste Lacordaire, advogado, religioso da Ordem de São Domingos, idealista e trabalhador (1802-1861), defendeu: “ a liberdade que oprime opõe-se a lei que liberta”. Defendeu a lei trabalhista no mundo liberal e capitalista que segundo ele era crime, até mesmo, a sindicalização.

**EVOLUÇÃO DO TERMO DA DSI**

Pelo Seu caracter mediador entre o Evangelho e a realidade concreta da pessoa humana e a sociedade, precisa de estar constantemente a actualizada e tornada capaz de responder as novas situações do mundo e da história (João Paulo II Mensagem do Dia Mundial da Paz, 08.12. 1979).

Por isso, com o andar dos anos a DSI, conheceu uma considerável evolução. No início o objecto primário desta doutrina era a chamada “*questão social*”, isto é conjunto dos problemas sócio-económicos saídos em determinadas áreas do mundo europeu ou americano a seguir à «Revolução industrial». Hoje, porém, a “*questão social*”, já não está apenas confinada áreas geográficas, particulares mas há toda uma dimensão mundial e abarca muitos aspectos também políticos ligados à relação entre as classes e à transformação da sociedade já realizada ou em vias de realização. De qualquer forma, “*questão social*”, e “*doutrina social*” continuam em termos correlactivos.

O importante é salientar que na sua evolução, a doutrina social, apesar de ser um «corpus» doutrina de grandes coerências, não se reduziu á um sistema fechado, mas revelou-se atenta ao desenrolar-se das várias situações e capaz de responder adequadamente aos novos problemas ou o novo modo de se colocar esse problema. Tal evolução é patente nos documentos dos papas Leão XIII a João Paulo II e é mais clara a partir do Concilio Vaticano II.

Assim os documentos Doutrinais para o estudo da DSI são os seguintes:

Um (1) documento Conciliar – a Constituição Gaudium et Spes

Nove (9) Encíclicas - as Encíclicas Sociais

Um (1) documento Sinodal – Sínodo sobre a Justiça

Uma (1) Carta Apostólica de Paulo VI

**CONCEITO DE “DIGNIDADE HUMANA”**

A Dignidade Humana – compreende o respeito de cada homem e de todos os homens, não nasce com os homens, deve ser redescoberto, fundamentado e depois aceite na consciência de cada um.

Fundamentos da dignidade humana – existem duas razões:

1. Para os **crentes** esse fundamento está antes de mais na Escritura na revelação feita por Deus. E o ponto de partida está no livro do Géneses 1, 26, onde se afirma que o homem foi feito à “ imagem e semelhança de Deus”. Em quê é que somos feito a imagem e semelhança de Deus:
2. No **amor** – visto que a essência de Deus é o amor e aos homens é dado experimentar e desejar viver desse amor;
3. Na **liberdade** – Deus criou-nos livres. Para a liberdade dos filhos de Deus que permite aos homens actuar conforme a escolha consciente e livre, determinada por uma convicção pessoal e não sob pressão.
4. Pelo **conhecimento** – a inteligência com que Deus dotou o homem faz com que ele deseje comunicar com Deus, autor da vida. Situa-o acima de todas as criaturas (sal.8).
5. Para os racionalistas, humanistas, descobriram pelo uso da razão o valor e o significado da dignidade humana e isso aconteceu em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)

**AS VÁRIAS DIMENSÕES DA PESSOA HUMANA**

No cenário da historia, não deixam de aparecer, múltiplas concepçoes redutivas de caracter ideológico ou em relação as formas difusas do costume e do pensamento, referente as considerações do homem, da sua vida e dos seus destinos, tendentes a ofuscar-lhes a imagem destacando apenas uma das suas características, em detrimento das outras.

A DSI, ocupa-se de diferentes perfis ou dimensões do mistério da pessoa humana que importa tratar para descortinar a plena verdade do seu ser pessoal e simultaneamente do seu ser comunitário e social, de uma forma muito concreta de forma a consentir a sua valorização mais pessoal:

1. *Pessoa como ser uno* – o homem foi criado por Deus como unidade de alma e corpo. O elemento espiritual, tradicional designado por alma, é que constitui o princípio de unidade do ser humano, aquilo pelo qual existe como um todo, enquanto pessoa. O homem tem assim duas características diferentes: é um ser material, ligado a este mudo, mediante o seu corpo é um corpo é um ser espiritual, aberto a transcendência e a descoberta de uma verdade mais profunda por causa da sua inteligência, com a qual participa da luz da inteligência divina (João Paulo II, Redemptor hominis, 14)

De acordo com o ensino da Igreja, a unidade da alma e do corpo é tão profunda que se deve considerar a ALMA como a “forma” do corpo. Por outras palavras, é graças a alma espiritual que o corpo, constituído de matéria, é considerado corpo humano e vivo. O espírito e a matéria no homem não são duas naturezas unidas, mas a união delas faz uma só natureza (Catecismo da Igreja Católica): a natureza humana.

1. *Pessoa como ser único e irrepetível* – o homem existe como ser único e irrepetível, existe como “eu”, capaz de autocompreender-se, de auto possuir-se. A pessoa humana há-de-ser sempre compreendida como um ser singular.
2. *O respeito da dignidade humana* – Uma sociedade justa só pode ser realizada no respeito pela dignidade transcendente da pessoa humana. Esta representa o fim último da sociedade, a ela ordenada. A ordem social e o seu progresso devem ordenar-se constantemente para o bem das pessoas, porque a organização das coisas deve subordinar-se à ordem das pessoas e não ao contrário.

O respeito pela dignidade da pessoa humana, não pode prescindir da obediência ao considerar « o próximo como outro eu”, sem excluir ninguém, levando em consideração antes de tudo, a sua vida e os meios necessários para a levar dignamente. Por isso, é necessário que todos os programas sociais, científicos e culturais sejam orientados pela consciência do primado de cada ser humano.

A pessoa humana não pode ser, de modo nenhum, instrumentalizada para fins alheios ao seu próprio progresso que só encontra o seu pleno e definitivo cumprimento no projecto de salvação de Deus. Por isso, nem a sua vida, nem o desenvolvimento do seu pensamento, nem os seus bens, nem os que compartilha a sua história pessoal e familiar, podem ser submetidos a injustas restrições no exercício dos próprios direitos e da própria liberdade.

*A pessoa como ser livre* – A dignidade da pessoa humana exige que possa agir de cardo com uma opção consciente e livre, movido por uma convicção pessoal e não por força de um impulso interno e cego ou debaixo da simples coação externa (GS17, Catecismo 1730-1732).

A liberdade não só muda convenientemente o estado de coisas externas ao homem mas determina o crescimento do seu ser pessoa, mediante escolhas conformes ao verdadeiro bem. A liberdade em causa não é limitada: deve deter-se diante da arvore do bem e do mal, pois ela é chamada a aceitar a lei moral que Deus dá ao ser humano. O homem só pode considerar-se verdadeiramente livre quando for capaz de compreender e de acolher aos mandamentos de Deus, pois o poder de determinar o bem e o mal não pertence ao homem, mas apenas a Deus (Gn 2,16-17).

Com efeito, no exercício da liberdade, o homem leva acabo actos moralmente bons, construtivos da pessoa e da sociedade, quando obedece à verdade, isto é, quando não pretende ser criador e senhor absoluto dessa verdade e das normas éticas. Na verdade, a liberdade não tem o seu ponto de partida absoluto e incondicionado em si própria, mas na condição existencial em que se encontra: um limite e uma possibilidade. Trata-se de uma liberdade de criatura, quer dizer, uma liberdade dada, que deve ser acolhida como uma semente e fazê-la amadurecer com responsabilidade. Caso contrário, morre como liberdade, destrói o homem e a sociedade.

*Dimensão social da Pessoa humana* – o Catecismo da Igreja católica define a sociedade como um conjunto de pessoas ligadas de maneira orgânica por um princípio de unidade que ultrapassa cada uma delas; uma assembleia ao mesmo tempo visível e espiritual, uma sociedade que perdure no tempo que recolhe o passado e prepara o futuro.

A vida em sociedade é uma característica natural que distingue o ser humano do resto das criaturas terrestre. O agir social é próprio do homem e da humanidade é o sinal de uma pessoa operante numa comunidade de pessoas. Em Gn1,26.28-30 a pessoa humana é chamada, desde o início, à vida social. Deus não criou o homem como ser solitário, mas o quis ser social. Portanto, a vida social não é algo de exterior ao ser humano, a sua origem não se encontra num “contrato” ou “pacto” convencional, mas na própria natureza humana. O homem não pode crescer e realizar a sua vocação senão em relação com os outros.

Contudo, a sociabilidade humana, não leva automaticamente para a comunhão de pessoas. Por causa da soberba e do egoísmo, o homem possui em si mesmo germes de insociabilidade, de fechamento individualista e de opressão ao outro. Uma sociedade digna deste nome só se pode considerar autentica, quando cada membro seu pela sua capacidade de conhecer o bem, o procura para si e para os outros. Só por amor do bem próprio e de outrem se chega a união de grupo estáveis tendo como fim a conquista do bem comum.

Finalmente, para favorecer a participação do maior número na vida social, é preciso encorajar e criar condições para a criação de associações e instituições de livre escolha, com fins económicos, culturais, sociais, recreativos, profissionais, políticos, tanto no âmbito interno das comunidades políticas como no plano mundial. Esta socialização tem não só a vantagem de exprimir a tendência natural que impele os seres humanos a se associarem para atingir objectivos que ultrapassam as capacidades individuais, mas também permite desenvolver as qualidades da pessoa, particularmente o seu espírito de iniciativa e de responsabilidade e garantir os seus direitos.

**OS POVOS AS NAÇÕS E OS SEUS DIREITOS**

Tal como os indivíduos, também os povos e as nações são sujeitos de direito, porque o que é verdadeiro para o homem singular o é também para os povos. O direito internacional funda-se no princípio de igualdade e respeito dos Estados do direito de autodeterminação de cada povo e de livre cooperação em vista do bem comum superior da humanidade.

Os direitos das nações são do mesmo modo, os direitos dos humanos compreendidos neste específico nível da vida comunitária. Qualquer nação tem o seu direito: antes de mais, o direito a existência, o direito a própria língua e cultura, mediante as quais um povo exprime e promove a sua originária soberania espiritual; o de modelar a própria vida segundo as suas tradições, excluindo, naturalmente toda a violação dos direitos humanos fundamentais e em particular a opressão das minorias; o de edificar o próprio futuro, oferecendo as gerações mais jovens uma educação apropriada.

A ordem internacional requer um equilíbrio entre particularidade e universalidade, ao qual são chamadas todas as nações, para as quais o primeiro dever é o de viver em atitude de paz, respeito e solidariedade com as outras nações.

**O DRAMA DO MAL MORAL**

Da revelação sabemos que Adão, o primeiro homem transgrediu o mandamento de Deus p, perdendo deste modo, a santidade e a justiça em que estava constituída, recebida não apenas para si, mas para toda a humanidade. Ao caírem na tentação da soberba, Adão e Eva cometeram um pecado, em si, pessoal mas que acabou por afectar a natureza humana que os dois viriam a transmitir a todo o género humano. É um pecado que veio atingir por propagação a humanidade inteira.

A consequência do pecado, enquanto acto de separação de Deus, é precisamente a alienação quer dizer, a roptura do homem não só com Deus, mas também consigo mesmo, com os demais homens e mulheres e com o mundo.

O mistério do pecado compõe-se de dupla ferida que o pecador abre no seu próprio flanco e na relação com o próximo. Por isso, se pode falar de pecado pessoal e social: todo o pecado é pessoal sob um aspecto: sob o outro aspecto todo o pecado é social, porque também tem consequências sociais. Em sentido próprio o pecado é sempre da pessoa, pois é um acto da liberdade de um homem, um individuo, mas a cada pecado se pode atribuir o caracter de pecado social. Contudo a dimensão social do pecado não dá direito a diluir e quase eliminar o seu componente pessoal, para admitir apensa as culpas e responsabilidades sociais.

Existem alguns pecados que constituem, pelo próprio objecto uma agressão directa ao próximo. São os chamados pecados Sociais, todo o mal praticado contra a justiça, quer nas relações interpessoais, quer na da pessoa com a comunidade quer ainda nas da comunidade com a pessoa.

É social todo pecado contra os direitos da pessoa humana, a começar pelo direito a vida, incluindo o nascituro, ou contra a integridade física de alguém: todo o mal contra a liberdade de outrem, especialmente contra a suprema liberdade de crer em Deus adorá-lo; todo o mal contra as suas exigências, toda a ampla esfera dos direitos e dos deveres dos cidadãos. Enfim, é social, todo o mal que diz respeito entre as várias comunidades humanas.

É bom que se saiba claramente que quando a Igreja fala de situações de denuncia como pecados sociais situações ou certos comportamentos colectivos de grupos sociais mais ou menos vastos ou até de nações inteiras e blocos de nações e proclama que tais casos de pecado social são frutos da acumulação e concentração de muitos pecados pessoais.

O PRINCÍPIO DO BEM COMUM

A dignidade unidade e igualdade de todas as pessoas deriva, antes de tudo, o princípio do bem comum, com a qual se deve relacionar cada aspecto da vida social para encontrar pleno sentido. Segundo uma primeira vasta acepção por bem comum se entende: “o conjunto das condições de vida social que permitem, tanto aos grupos como a cada membro, alcançar mais plena e facilmente a própria perfeição”.

O bem comum não consiste na simples soma dos bens particulares de cada sujeito do corpo social. Sendo de todos e de cada um, é e permanece comum porque indivisível e porque somente juntos é possível alcançá-lo, aumentá-lo, conservá-lo, também em vista ao futuro.

Assim como o agir moral do indivíduo se realiza ao fazer o bem, assim o agir social alcança a plenitude realizando o bem comum. O bem comum pode ser entendido como a dimensão social e comunitária do bem moral.

**CRITERIOS ÉTICOS PARA O AGIR NA VIDA ECONOMICA**

* O homem é autor, o centro e o fim de toda a vida económico-social;
* O primado do homem sobre as coisas na sua dupla prioridade: do homem sobre o trabalho e do trabalho sobre o capital;
* O destino universal dos bens: a justa remuneração do tralho é o meio concreto da aplicação deste princípio;
* A economia deve estar ao serviço da pessoa toda e de todas as pessoas.

**A RESPONSABILIDADE DE TODOS PELO BEM COMUM**

As exigências do bem comum derivam das condições sociais de cada época e estão estreitamente conexas com o respeito e com a promoção integral da pessoa e dos seus direitos fundamentais. Essas Exigências/responsabilidades referem-se, antes demais, ao empenho na paz, a organização dos poderes do Estrado, a uma solida ordem jurídica, à protecção do ambiente, à prestação de serviços essências às pessoas, alguns dos quais são ao mesmo tempo, direito do homem: alimentação, habitação, trabalho, educação e acesso à cultura, saúde, transportes, livre circulação das informações e tutela da liberdade religiosa.

Não se pode esquecer o contributo que cada nação tem o dever de dar para uma verdadeira cooperação internacional, em vista do bem comum da humanidade inteira, inclusive para as gerações futuras.

**O DESTINO UNIVERSAL DOS BENS CONSEQUENCIA DO BEM COMUM**

Dentre as multíplices implicações do bem comum, assume particular importância o princípio do destino universal dos bens. “Deus destinou a terra e tudo o que ela contém para uso de todos os homens e de todos os povos, de sorte que os bens criados devem chegar equitativamente à as mãos de todos, segundo a regra da justiça, inseparável da caridade (Gaudium et Spes nº 39)

A pessoa não pode prescindir dos bens materiais que respondem às suas necessidades primárias e constituem as condições basilares da sua existência: estes bens são-lhe indispensáveis para se alimentar e crescer, para comunicar, para se associar e para poder atingir as mais altas finalidades a que é chamada (**Compêndio nº 171**)

“Todo o homem deve ter a possibilidade de gozar do bem-estar necessário para o seu pleno desenvolvimento. Trata-se de um direito natural, inscrito na natureza do homem e não apenas um direito positivo ligado a contingência históricas. É alem disso um direito originário, inerente a pessoa humana concreta, e prioritário relativamente a qualquer intervenção humana sobre os bens” (**Compêndio nº 172).**

Segundo a encíclica Laborem Exercens os principais meios concretos da aplicação do Bem Comum são:

* Emprego: uma sociedade que não resolve o problema do emprego não pode conseguir legitimidade ética nem paz social;
* Salário justo: pois permite que todos contribuam para o bem de todos e evita o recurso á esmola, por isso, quando não há emprego, as subvenções sociais aos desempregados são um dever que deriva deste princípio.
* Justa repartição das riquezas e dos bens.

**AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS ECONOMICOS A NIVEL INTERNACIONAL**

O destino universal dos bens impõe aos países ricos alguns deveres unificados pela fraternidade humana obedecendo três aspectos:

* O dever de solidariedade ajudando os países pobres;
* O dever de justiça social, mediante a retificação das relações defeituosas entre o Norte e o Sul e a construção de um mundo onde cada qual possa dar e receber;
* O dever da caridade universal.

**O PRINCIPIO DE SUBSIDIARIEDADE**

A subsidiariedade está entre as mais constantes e caresteristicas directrizes da doutrina social da Igreja, presente desde as primeiras grandes encíclicas sociais (Leão XIII Rerum novarum, 11). É impossível promover a dignidade da pessoa, sem que se cuide da família

Antecedentes das Encíclicas Sociais dos Papas

**REVOLUÇÃO SOCIAL E POLÍTICA**

No feudalismo o poder era exercido pelos vários senhores feudais e portanto descentralizado no âmbito da sociedade da época como um todo, e possuindo grande influencia da Igreja. Nesta fase o mundo vê nascer o absolutismo a partir do séc. XV ao XVII. É a afirmação do Estado e a centralização do poder nas mãos dos reis. O confronto entre o rei Felipe de França e o Papa Bonifácio VIII é um claro exemplo desta era. Alimentando-se da ideia de que a autoridade do rei vem directamente de Deus sem a intermediação da Igreja ou do papa, no regime absolutista o rei tem decisão e poder ilimitados, sendo obrigação do povo obedece-lo passivamente.

Por outra a Reforma Protestante, no séc. XVI contribuiu para a situação à medida que favoreceu o enfraquecimento do papado e aumentou a riqueza dos monarcas com a tomada das terras da Igreja. O povo que vivia em situação de abandono tinha esperança de que o poder concentrado nas mãos de um único homem poderia libertá-lo do regime servil de trabalho que lhe era imposto pelos senhores feudais.

Com o absolutismo os Estados se afastam definitivamente da unidade representada pelo Papa e o soberano assume, ele próprio a responsabilidade pela Igreja de se país. É um momento de grande transformação social, politica e religiosa. É a origem do nacionalismo e do racionalismo.

**ILUMINISMO**

Contra o poder absoluto do Estado e também contra qualquer religiosidade, levanta-se o questionamento crítico da razão: o iluminismo. O séc. XVIII é conhecido na história como o período do iluminismo criticando o absolutismo e exaltando a razão como o único meio para alcançar a verdade. Nesta época a razão explicara tudo até Deus e a fé não serve para nada.

O destaque desta época é René Descartes expressão máxima do racionalismo que defendeu: “Penso logo existo”, e a ideia como prova da existência de Deus. Neste período com Montesquieu, nasce a divisão dos podere do Estado «Executivo, Legislativo e Jurídico». É com Jean Jacques Rousseau a ideia do “Contrato Social” que propõe um pacto social para estabelecer a igualdade e liberdade de todos os cidadãos. Segue o Liberalismo de Adam Smith que condena a intervenção do Estado na economia consumando o fim do período absolutista.

O centro do iluminismo foram as cidades e as universidades e para a difusão das ideias surgem na Inglaterra de 1717 com a associação secreta da Maçonaria. Os iluministas eram céticos em relação ao cristianismo e acreditavam que Deus criou o mundo e o abandonou a mercê das leis da evolução. A sua prepotência exerce um efeito realizante sobre a Igreja e a evangelização das missões e a educação cristã sobre prejuízos incalculáveis com a supressão da companhia de Jesus, tendo sido os jesuítas expulsos de quase todos os países europeus e grande parte dos seus bens e de outras religiões (são todas iguais e imparciais) foram apropriados pelo Estado.

No início do foi a valorização do homem dentro de uma sociedade teocrática, depois a supervalorização do humano em detrimento de Deus até se decretar a “morte de deus” com o humanismo absoluto, onde o homem tudo pode e por isso, prescinde de Deus.